



PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

Resposta aos QUESTIONAMENTOS trazidos à Comissão de Licitações, pela empresa PRO SYSTEM TECNOLOGIA, conforme seguem abaixo, e para os quais damos as seguintes respostas:

1. Em relação a item 5.1.1 que faz menção ao anexo III do edital, se fere ao anexo IV ?

Sim, conforme informado, o documento ao qual se refere o item 5.1.1. é a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

2. Em relação a item 5.1.2 que faz menção ao anexo IV do edital, se fere ao anexo V ?

Sim, conforme informado, o documento ao qual se refere o item 5.1.2. é a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3. A exigência de catálogo técnico em Português conforme item 6.2.1 não estaria direcionando a licitação a equipamentos específicos, haja vista que os equipamentos de informática são importados possuindo seus catálogos e manuais em língua inglesa, referida a exigência claramente traz prejuízo para a administração pública, pois restringe a competição. Diante disso questiono a possibilidade de apresentação de catálogos técnicos com termos e especificações em língua inglesa de forma a assegurar uma real competitividade.

O item 6. "DOS REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS" do TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2021 estabelece apenas configurações MÍNIMAS a serem atendidas, inclusive para processador e memória, a fim de que os equipamentos a serem adquiridos atendam aos objetivos para os quais os mesmos serão utilizados, ou seja, não há restrição a aquisição de um aparelho ou marca específica, mas sim a definição de um equipamento de referência, tendo, inclusive, havido o cuidado de se descrever apenas especificações técnicas comuns mínimas pertinentes a este tipo de equipamento, sem que houvesse a exigência de tecnologias próprias de uma marca específica. Isto posto, não há o que se falar em redução de competitividade do certame, visto que há no mercado outros equipamentos com especificações superiores as exigidas neste edital.

4. Em relação a item 10.4,G que faz menção ao anexo III do edital, não é o mesmo do item 5.1.1 ?

Não, conforme informado, o documento ao qual se refere o item 10.4.g é a PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo III do Edital).

Barueri, 07 de julho de 2021.

DAVINSON DOS SANTOS FERREIRA
Pregoeiro

